

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL É TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL
DIREÇÃO GERAL

INSTRUÇAO NORMATIVA Nº 01 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

NORMAS DE ELABORAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM VITICULTURA E ENOLOGIA

Expede normas internas para regulamentar o trabalho de conclusão do curso superior de Tecnologia em Viticultura e Enologia no âmbito do Campus Petrolina Zona Rural.

A Diretora Geral do Campus Petrolina Zona Rural do IF SERTÃO-PE no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 460 de 20/08/2015, publicada no DOU de 21 de agosto de 2015, aprova as normas de normas internas de liberação de servidores para capacitação, remoção, redistribuição, colaboração técnica, cedência e aposentadoria no âmbito do Campus Petrolina Zona Rural do IF SERTÃO-PE.

- 1. **CONSIDERANDO** o poder da Administração em estabelecer normas internas para regulamentar o trabalho de conclusão do curso superior de Tecnologia em Viticultura e Enologia no âmbito do Campus Petrolina Zona Rural.
- 2. **CONSIDERANDO** as atribuições da Coordenação do Curso de Tecnologia em Viticultura e Enologia do Campus Petrolina Zona Rural.

RESOLVE:

- Art.1°. Aprovar a reformulação das normas internas para regulamentar o trabalho de conclusão do curso superior de Tecnologia em Viticultura e Enologia no âmbito do Campus Petrolina Zona Rural.
- Art.2º Os casos omissos serão dirimidos junto à Direção de Ensino, Departamento de Ensino e Direção Geral do Campus.
- Art. 3º Esta Norma entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jane Oliveira Perez

Presidente do Conselho do Campus Campus Petrolina Zona Rural



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL É TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL
DIRECÃO GERAL

NORMAS DE ELABORAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO SUPERIRO DE TECNOLOGIA EM VITICULTURA E ENOLOGIA DO CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

I - DOS OBJETIVOS

Art. 1 O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), trata-se de uma atividade acadêmica obrigatória, do Curso Superior de Tecnologia em Viticultura e Enologia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, IF Sertão-PE, Campus Petrolina Zona Rural, tem como objetivo preparar o estudante para planejar, programar e elaborar um TCC que documenta o desenvolvimento de Pesquisa Científica, Revisão Bibliográfica de temas recentes da Viticultura e Enologia, Trabalhos de Extensão e Projetos na área de difusão de tecnologia rural.

Parágrafo único - O TCC compõe-se de atividades de aprendizagem de técnicas, aspectos éticos da pesquisa, extensão e inovação e de métodos essenciais ao seu desenvolvimento.

II - DA MODALIDADE

- **Art. 2** O TCC consiste em uma atividade desenvolvida pelos discentes do Curso de Viticultura e Enologia, seguindo as orientações de um docente, sendo requisito obrigatório para obtenção do diploma do curso.
- **§1º** É vedada a participação como orientador de qualquer profissional, que não componha o quadro docente do IF Sertão-PE, Campus Petrolina Zona Rural.
- **§2º** O TCC deverá ser constituído de um trabalho individual, teórico ou prático e estar enquadrado de acordo com o Art 1º.
- §3º Caso o discente opte por realizar o TCC baseado em um trabalho científico, o mesmo deverá seguir as normas de redação científica, cujos tópicos se encontram no Art. 20º §3º.

III- DA DURAÇÃO DA ATIVIDADE

Art. 3 A atividade de TCC terá a duração de 80 horas.

IV - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Art. 4 O TCC será desenvolvido nas dependências do IF Sertão-PE Campus Petrolina Zona Rural ou em empresas públicas, privadas ou junto a profissionais liberais habilitados em atividades relacionadas à área de Viticultura e Enologia, desde que tenha cadastro no referido Campus.



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL É TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL DIREÇÃO GERAL

Art. 5 Para executar o TCC, o discente matriculado deverá no prazo de 10 dias após o início do semestre, entregar impresso à Coordenação do TCC, o projeto conforme modelo disponível no manual da estrutura do TCC (ANEXO VIII), contendo: ficha de inscrição (ANEXO I), carta de aceite do orientador e co-orietandor (quando for o caso), ANEXO VI.

Parágrafo único - A não entrega do projeto de TCC, ocasionará o desligamento do discente da disciplina.

- **Art.** 7 Ficam as condições de execução e de apresentação do TCC atreladas à participação do discente matriculado em reuniões agendadas previamente pela Coordenação de TCC.
- **Art. 8** Os projetos de TCC que envolvem seres humanos ou animais deverão apresentar comprovantes de aprovação pelos seus respectivos comitês de ética em pesquisa do IF Sertão-PE.
- **§1º** Para os Trabalhos de Conclusão de Curso que possam envolver pesquisas com humanos, deverão estritamente seguir as determinações da Resolução N º 59 do Conselho Superior, de 25 de Setembro de 2015.
- **§2º** Os Trabalhos de Conclusão de Curso que irão utilizar animais em suas pesquisas, deverão fazer uso das prerrogativas definidas e aprovadas no regimento interno da Comissão de Ética no Uso de Animais.

V - DA MATRÍCULA

- **Art. 9** A matrícula do discente na Disciplina de TCC está condicionada à integralização de no mínimo 40% da carga horária total do Curso de Viticultura e Enologia.
- **Art. 10** O discente matriculado na Disciplina de TCC deverá manifestar interesse numa área de conhecimento em Viticultura e Enologia para a realização do TCC. Devendo a Coordenação do TCC verificar a disponibilidade e indicar um docente para a orientação.
- **Art. 11** O discente ao se matricular na Disciplina de TCC deverá preencher e apresentar a ficha de registro da atividade prevista para a disciplina, conforme o Anexo I desta normativa, na Coordenação do TCC, a qual deve constar os dados do discente, o nome e contato do orientador, tipo de atividade a ser desenvolvida, local de execução, título provisório, objetivo e duração das atividades.

VI - DO COORDENADOR DO TCC

Art. 12 O Coordenador do TCC será nomeado pelo Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Viticultura e Enologia por meio de Portaria com vigência anual podendo ser prorrogada pelo mesmo período.



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL
DIREÇÃO GERAL

Paragrafo único – A atividade TCC contemplará 04 horas semanais da carga horária da Coordenação, a ser informada no PIT (Plano Individual de Trabalho) e em outros documentos afins.

Art. 13 O Coordenador do TCC têm as seguintes atribuições:

- I Auxiliar o discente no preenchimento dos formulários;
- II Comunicar as normas de TCC aos discentes;
- III Criar mecanismos efetivos de acompanhamento e de cumprimento das normas do TCC, definindo local e horário para atendimento dos discentes;
- IV Encaminhar notas de avaliação e atas de defesa à Secretaria de Controle Acadêmico até cinco dias antes do encerramento do semestre letivo;
- V Divulgar no início de cada semestre letivo a lista dos professores disponíveis para orientação e suas respectivas áreas de atuação e interesse;
- VI Encaminhar à Direção Geral a composição das Bancas Avaliadoras de TCC para emissão de Portarias após a aprovação das supracitadas bancas pelo Colegiado do Curso de Viticultura e Enologia:
- VII Apresentar lista de inscritos e respectivos orientadores para desenvolvimento e defesa do TCC;
- VIII Deverá ser entregue manual de elaboração (ANEXO X) e modelo do TCC, conforme o ANEXO IV; e
- IX Reservar aparelho de multimídia, com pelo menos 10 dias de antecedência;

VII - DO COLEGIADO DO CURSO

- **Art. 14** Compete ao Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Viticultura e Enologia:
- I Apreciar o a versão para defesa do TCC e o parecer apresentado pelo Coordenador da Disciplina de TCC, conforme estabelecido nas normas;
- II Deferir a composição de banca de defesa do Trabalho de Conclusão de Curso, atestada pelo Coordenador da Disciplina de TCC, conforme as exigências estabelecidas no Art. 22.

VIII- DA ORIENTAÇÃO

Art. 15 Os professores orientadores deverão direcionar os orientandos para que realizem uma atividade, preferencialmente, de pesquisa, extensão ou inovação, que possibilite a produção de artigo científico, aumentando assim a produção científica e tecnológica e aprimorando a redação técnica.



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL É TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL
DIRECÃO GERAL

- **Art. 16** O orientador deverá ser um docente diretamente ligado ao Curso Superior de Tecnologia em Viticultura e Enologia do IF Sertão-PE Campus Petrolina Zona Rural e possuir conhecimento na área do TCC.
- § 1º Será creditada à carga horária semanal do professor orientador uma hora-atividade por trabalho orientado.
- § 2º A orientação realizada por professor substituto está condicionada à co-orientação de um professor do quadro efetivo, no qual assumirá a orientação do TCC em caso de término do contrato.

Parágrafo único – A substituição de orientação poderá ser solicitada pelo orientador ou pelo orientado, no prazo mínimo de sessenta dias antes da data limite para defesa do TCC, devendo ainda, encaminhar a supracitada justificativa para aprovação do Colegiado do Curso de Viticultura e Enologia, assinada por ambas as partes.

- **Art. 17** O orientador deverá encaminhar a composição da banca de defesa do TCC com o mínimo de 30 dias antes da data prevista para defesa.
- **Art. 18** Cada professor poderá orientar no máximo quatro discentes do Curso em cada semestre e terá as seguintes atribuições:
- I Orientar e acompanhar o discente em todas as atividades do TCC;
- II Orientar o estudante na elaboração do TCC;
- III Zelar pelo cumprimento das normas que regem o TCC;
- IV Definir o dia e horário da defesa do TCC, em comum acordo com o orientado e membros da banca examinadora;
- V Entregar/enviar preenchido à Coordenação de TCC, no prazo de 20 dias antes da apresentação, o FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE TCC ANEXO III, contendo todos os dados necessários à elaboração dos documentos, com destaque para a composição da banca, data e horário previsto da defesa;
- VI Encaminhar à Coordenação de TCC, a ata de defesa e o formulário de avaliação, preenchidos e assinados em até um dia útil após o término da defesa; e
- VII Quando for o caso, enviar o requerimento de remarcação do TCC, em consonância com esta normativa.

IX- DOS DEVERES DO ESTUDANTE

Art. 17 O estudante deverá:

- I Conhecer e cumprir as normas do TCC;
- II Zelar e se responsabilizar pela manutenção das instalações e equipamentos utilizados;



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL DIRECÃO GERAL

- III Respeitar as determinações de serviços e normas do IF Sertão-PE e dos locais de realização do TCC:
- IV Manter boas relações humanas e bom comportamento nos locais de realização do TCC;
- V Não plagiar trabalhos de outros autores;
- VI Entregar à Coordenação de TCC, a carta de aceite do/a orientador/a Anexo VI e o projeto dentro do prazo de ajuste da secretaria de controle acadêmico de TCC no prazo de 15 dias após o início do semestre.
- VII Entregar a cada membro da banca uma cópia do TCC formatada e impressa, segundo modelo em anexo II, com antecedência de 10 dias da apresentação.
- VIII Solicitar à Bibliotecária do Campus Petrolina Zona Rural, no prazo de no mínimo 72 horas, a ficha catalográfica Anexo IX, que ficará localizada no verso da folha de rosto do TCC.

X - DO INÍCIO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 18 O início das atividades do TCC será decidido em comum acordo entre o orientado e seu orientador, podendo a execução dos trabalhos iniciar antes da matrícula do discente na disciplina de TCC.

XI - DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

- **Art. 19** Em qualquer caso, previsto no **Art. 1,** o trabalho deverá ser escrito na forma de TCC e apresentado oralmente, perante banca examinadora.
- Art. 20 A redação do Trabalho de Conclusão de Curso seguirá o modelo conforme o Anexo X.
- **§1º** O TCC deverá ter no mínimo 10 páginas, sem contar os elementos pré-textuais e pós-textuais, conforme regras definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT. Exceto quando baseado em artigo científico.
- **§2º** O TCC apresentado em forma de artigo científico deverá informar o periódico que será submetido, bem como as suas normas de submissão em língua portuguesa ou estrangeira, acrescido dos elementos pré e pós-textuais, sendo impresso em Língua Portuguesa.
- §3º A versão do TCC em forma de artigo científico, deverá ser encadernada e encaminhada para os membros da banca de defesa, apresentado a adequação do trabalho às normas de adequação com a composição textual para publicação, bem como, comprovante de submissão ao periódico.
- **Art. 21** A defesa do TCC deverá ser realizada em até 20 dias antes do encerramento do período letivo.



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL É TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL
DIREÇÃO GERAL

- §1º O discente que não defender o TCC no prazo estabelecido no plano de curso será reprovado.
- **§2º** Caso o orientador e orientando percebam impossibilidades e/ou problemas para defesa do TCC, deverá encaminhar via memorando (ANEXO V), uma justificativa, assinada pelo o estudante e o orientador, à Coordenação do TCC, no prazo de 20 dias antes da data prevista para defesa. A justificativa será avaliada pelo Colegiado do Curso.
- **§3º** A prorrogação da defesa do TCC só poderá acontecer no prazo por mais um semestre, sem prejuízo no coeficiente de rendimento do orientado, solicitada pelo discente e seu orientador.

XII- DA DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

- **Art. 22** A banca da defesa será composta pelo presidente (orientador), dois membros sugeridos pelo orientador e dois membros suplentes, sendo preferencialmente um dos membros examinadores do Campus Petrolina Zona Rural do IF Sertão-PE.
- §1º A banca examinadora deverá ser composta por docentes e profissionais de nível superior com no mínimo especialização, que tenham atuação e/ou conhecimento na área objeto do TCC.
- **§2º** Caso um dos membros titulares da banca de avaliação seja impedido de participar da defesa do TCC, o orientador terá a opção de comunicar ao 1º ou 2º membro suplente para compor a banca examinadora. A ausência de um dos membros titulares deverá ser comunicada à Coordenação de TCC, com antecedência para serem tomadas as devidas providências.
- §3º No impedimento do orientador de presidir a banca de defesa do TCC, o orientador deverá designar um docente do quadro efetivo do Campus Petrolina Zona Rural para presidi-la ou deverá agendar uma nova data de defesa, junto à Coordenação de TCC.
- **Art. 23** A apresentação oral do TCC será aberta à comunidade acadêmica com duração de 20 a 40 minutos. Após apresentação, a banca examinadora realizará arguição e sugestões ao TCC, com duração máxima de 30 minutos.
- **Art. 24** A versão final revisada pelo orientador, deverá ser impressa em 1 (uma) via e entregue à Coordenação da Disciplina de TCC, que destinará à biblioteca do referido Campus.
- **Art. 25** A versão final do TCC deverá ser apresentada em três cópias que serão encaminhadas para a biblioteca do Campus Petrolina Zona Rural, Coordenação do Curso de Viticultura e Enologia e para o Orientador do TCC. A versão final deverá ser gravada em PDF numa mídia de CD e entregue junto a versão impressa, no prazo de até 15 dias após a defesa. A capa do CD deverá obedecer ao modelo disponível no Manual do TCC.



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL É TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL DIREÇÃO GERAL

Paragrafo único – O discente que não entregar a versão final do TCC, conforme prazo estabelecido no caput, será automaticamente reprovado.

Art. 26 Após a defesa, o discente receberá uma cópia da ata de defesa assinada pela banca examinadora. A folha de aprovação, somente será assinada após o discente entregar a versão final corrigida.

Parágrafo único - A folha de aprovação ficará localizada após a folha de rosto do TCC.

XIII- DA AVALIAÇÃO

- **Art. 27** Na disciplina de TCC o discente será avaliado pela banca examinadora.
- §1º As notas deverão ser atribuídas de acordo com os seguintes critérios:
- I Cada membro da banca atribuirá notas de 0 (zero) a 10 (dez), sendo 70% para o texto do TCC e 30% para a defesa oral. Os critérios para o texto são: clareza, objetividade, fundamentação teórica, domínio do tema, uso de termos técnicos, ortografia, gramática e adequação às normas previstas no modelo do TCC. Para a defesa oral são: lógica e encadeamento das ideias, postura e apresentação pessoal, domínio de conteúdo e habilidade para responder questionamentos; e
- II A nota do estudante será calculada, seguindo a média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca, conforme disposto no inciso I.

IVX - DISPOSITIVOS FINAIS

Art. 28 Os casos omissos à norma serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Viticultura e Enologia e acompanhados pela Coordenação do TCC.

Petrolina (PE), 18 de fevereiro de 2019..

Jane Oliveira Perez Presidente do Conselho de Campus Campus Petrolina Zona Rural